

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 144/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera Portaria ordinária nº 134/2026 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Contrato Administrativo nº **023/2026** firmada com a empresa **SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.180.505/0001-88**; processo administrativo eletrônico nº **1391/2026** referente ao objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Gurupi - TO, visando garantir a segurança e a operacionalidade dos equipamentos essenciais à assistência à saúde, bem como ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi - TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que *“A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...]”*.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo supramencionadas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 1391/2026.

Parágrafo Primeiro – GLEYVIA BATISTA DA SILVA, matrícula funciona nº 1094, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

- a)** Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;
- b)** Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;
- c)** Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária;
- d)** Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;

- e) Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

Parágrafo Segundo – ROBERTO COSTA XAVIER, matrícula funcional nº 3875, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
- c) Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos;
- d) Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
- f) Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

Parágrafo Terceiro. Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

Art. 2º - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:9642
4702172

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:96424702172
Dados: 2026.09.28
15:03:52 -03'00'

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

PUBLICADO NO PLACAR
EM: 28 DE SETEMBRO DE 2026
Letícia